



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.430/2005

De 20 de junho de 2005.

**INSTITUI O PROJETO “CAMINHAR”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “Caminhar”, com atuação no âmbito
do município de Patos-PB, com o objetivo de fazer doações de cadeiras de rodas e muletas, às
pessoas que nasceram sem o direito de andar ou que perderam esse direito.

Art. 2º - O projeto “Caminhar” é de caráter social, visa atender as
necessidades das pessoas carentes, deficientes, que residem neste Município, que tornaram-se,
por infelicidade, inválidas para andar com seus próprios pés.

Art. 3º - O referido Projeto Social será executado com recursos
financeiros próprios, podendo celebrar convênios com os governos estadual e federal,
empresas privadas e receber doações espontâneas de pessoas solidárias.

Art. 4º - **VETADO**

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face às despesas decorrentes
do artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320/64,
de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 20 de junho de 2005.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL